PORTARIA CREF16/RN Nº 057/2026

Designa empregada do CREF16/RN para realizar procedimentos de coleta de fotos, dados biográficos e biométricos, recebimento de documentos e entrega de Carteiras de Identidade Profissional – CIP, no âmbito das atividades de atendimento aos Profissionais de Educação Física, fora da sede.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN – CREF16/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso XI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Educação Física para expedir a Carteira de Identidade Profissional – CIP aos profissionais registrados em sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 583, de 11 de abril de 2025, que estabelece os critérios e procedimentos para emissão da Carteira de Identidade Profissional nas versões física e digital;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução CONFEF nº 609, de 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a emissão da nova Carteira de Identidade Profissional exige o cadastramento de dados biográficos e biométricos, incluindo fotografia, assinatura e coleta de impressões digitais, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução CONFEF nº 583/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos profissionais aos serviços oferecidos pelo CREF16/RN, especialmente daqueles residentes em municípios distantes da sede do Conselho;

CONSIDERANDO a política institucional do CREF16/RN de descentralização do atendimento, mediante deslocamentos às cidades-polo e demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos novos profissionais e àqueles que necessitam renovar sua Carteira de Identidade Profissional o acesso aos procedimentos de cadastramento, atualização cadastral e recebimento do documento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada **Maria Fernanda Juvenal**, ocupante do cargo de **Secretária da Presidência**, matrícula nº **33,** para realizar, no âmbito das atividades administrativas do CREF16/RN, os procedimentos operacionais

relacionados à coleta de fotos, dados biográficos e biométricos, recebimento de documentos e entrega das Carteiras de Identidade Profissional – CIP.

Art. 2º São atribuições da empregada designada:

I – Realizar a coleta de dados biométricos dos profissionais, compreendendo fotografia, assinatura e impressões digitais, conforme os procedimentos e padrões estabelecidos pelo CONFEF;

II – Receber e conferir preliminarmente a documentação apresentada pelos profissionais que solicitarem inscrição no CREF16/RN, incluindo documentos pessoais, diploma, declaração de conclusão de curso ou outros documentos exigidos para a instrução do processo de registro;

III – Receber e conferir preliminarmente a documentação e os dados necessários à renovação da Carteira de Identidade Profissional dos profissionais já registrados;

IV – Realizar o cadastramento e o lançamento dos dados e documentos coletados nos sistemas informatizados disponibilizados pelo Sistema CONFEF/CREFs, observadas as permissões de acesso e os procedimentos estabelecidos;

V – Orientar os profissionais quanto aos procedimentos necessários à emissão da Carteira de Identidade Profissional física, em policarbonato, e à obtenção da respectiva versão digital (e-CIP), por meio do aplicativo disponibilizado pelo CONFEF;

VI – Encaminhar aos setores competentes do CREF16/RN os documentos e informações coletados, para análise, processamento e demais providências administrativas;

VII – Receber, transportar e conduzir, durante os deslocamentos institucionais, as Carteiras de Identidade Profissional físicas já emitidas pelo Conselho, destinadas à entrega aos respectivos profissionais;

VIII – Efetuar a entrega das carteiras aos seus titulares, mediante conferência de identificação e assinatura de comprovante ou outro instrumento de controle de recebimento adotado pelo Conselho;

IX – Manter controle dos documentos e carteiras recebidos, transportados e entregues, comunicando ao setor responsável qualquer ocorrência, divergência ou impossibilidade de entrega;

X – Prestar informações e orientações aos profissionais sobre os serviços relacionados ao registro e à Carteira de Identidade Profissional.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Portaria poderão ser realizados tanto na sede do CREF16/RN quanto durante deslocamentos institucionais aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente nas cidades-polo e demais localidades contempladas pelas ações de atendimento descentralizado do Conselho.

Art. 4º A empregada designada deverá observar rigorosamente as disposições da Resolução CONFEF nº 583/2025, suas alterações, os procedimentos operacionais do Sistema CONFEF/CREFs e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. Os dados pessoais, documentos e informações coletados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais que justificam sua obtenção, sendo vedado o compartilhamento, armazenamento ou utilização para finalidade diversa da autorizada pelo Conselho.

Art. 5º A designação prevista nesta Portaria não confere à empregada competência para deferir ou indeferir pedidos de registro profissional, autorizar a emissão de Carteiras de Identidade Profissional ou praticar atos decisórios reservados à Presidência ou aos setores competentes do CREF16/RN.

Art. 6º A entrega das Carteiras de Identidade Profissional físicas fora da sede do Conselho deverá observar os procedimentos internos de identificação do destinatário, controle, guarda e comprovação do recebimento, respondendo a empregada pela adequada custódia dos documentos durante o transporte e a entrega.

Art. 7º Os deslocamentos necessários à execução das atividades previstas nesta Portaria deverão ser previamente autorizados pela Presidência do CREF16/RN, observadas as normas administrativas e financeiras vigentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO BORGES DE ARAUJO:23650460459

Assinado de forma digital por FRANCISCO BORGES DE ARAUJO:23650460459
Dados: 2026.11.09 09:54:21 -03'00'

Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente